



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

LEI N°. 2.027 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO
NO DIA 18 / 01 / 22
PUBLICO O PRESENTE
ATO Li. n.º 2027/2022
afutô

"Concede Revisão Geral Anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Piraúba/MG e dá outras providências."

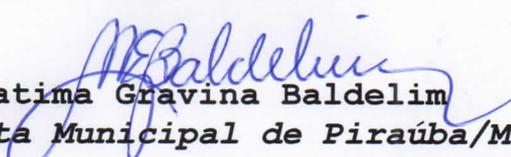
A Vice-Prefeita Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Excelentíssima Senhora Maria Fatima Gravina Baldelim, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), nos termos da Constituição Federal de 1988.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, se necessário, com a devida suplementação, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Piraúba, 18 de janeiro de 2022.


Maria Fatima Gravina Baldelim
Vice-Prefeita Municipal de Piraúba/MG